



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1237/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 521.809,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Nove Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL
08.002.08.241.0010.1.047.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
579 - 4.4.90.51.00.00 31782	OBRAS E INSTALAÇÕES 271.809,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.452.0008.1.014.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
578 - 4.4.90.51.00.00 31781	OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Total Suplementação: 521.809,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.15.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Pavimentação de Via Urbanas em CBUQ	31781	250.000,00
2.4.1.8.99.11.99.02.00.00.00 - Outras Transferências da União - Construção do Centro de Convivência	31782	271.809,00

TOTAL: 521.809,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal